



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 085/2020

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **VALTER MIOTTO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da RG nº. 0424630-6-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº. 368.573.949-20, residente e domiciliado na Av. Interlagos, nº 12, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT RESOLVE registrar os preços da empresa **VANESSA ALVES CAFÉ LOBO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83, com sede na Rua 10 nº 2510, Bairro União, na Cidade de Matupá – MT, neste ato representada pela sua Proprietária a Srª **VANESSA ALVES CAFÉ LOBO**, portadora do CPF nº 033.146.231-19 e R.G. nº 2082974-4 SSP/MT, nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas Global, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, 10580/02 e suas alterações e Decreto Municipal 1136, de 02 de fevereiro de 2009 e Decreto Municipal nº 1665/2013:

1 - OBJETO

1.1 - Constitui objeto desta ata de registro de preço, o “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS/MANUTENÇÕES EM GERAIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ**” de acordo com a cláusula 04 desta Ata de Registro de Preço que são partes integrantes do Edital da respectiva **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2020**.

2 - ADESÃO DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1 - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3 - As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Matupá.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

- Secretaria Municipal de Educação e Desporto;
- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Transportes.

4 - DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Nome	Unidade	Quant.	Vlr. Unitário	Total
374145	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	6	207,83	1.246,98
374184	ASSENTAMENTO DE TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - INSTALAÇÃO (COD: 88248 - AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO / COD: 88267 - ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO)	M - METRO	210	7,95	1.669,50
374150	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	22	2,86	62,92
371538	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	1	506,52	506,52
371544	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	42	19,55	821,10
374146	ENCANADOR PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO - TABELA SINAPI - 88267- ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H - HORA	280	23,59	6.605,20
371547	EXECUÇÃO DE CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M.	UN - UNIDADE	6	222,14	1.332,84
371530	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO FABRICADO E MOLDADO IN LOCO FCK 20MPA, EM TRECHO RETO, 45 CM BASE X 15 CM ALTURA (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO)	M - METRO	50	22,99	1.149,50
371532	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES. (COD: 88262 CARP. FORMAS -/ COD: 88239 AJ. CAPINTEIRO)	M² - METRO QUADRADO	25	37,58	939,50





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

371548	FABRICAÇÃO DE TAMPA DE CONCRETO ARMADO 60X60X5CM PARA CAIXA	UN - UNIDADE	100	8,44	844,00
371541	FORRO DE PVC, LISO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. (COD: 88278 - MONTADOR)	M ² - METRO QUADRADO	185	8,42	1.557,70
371546	INSTALAÇÃO DE CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO DN 60CM COM TAMPA H= 60CM	UN - UNIDADE	10	105,33	1.053,30
371549	INSTALAÇÃO DE SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC.	UN - UNIDADE	90	2,49	224,10
371550	INSTALAÇÃO DE TORNEIRA CROMADA DE MESA, PARA LAVATÓRIO.	UN - UNIDADE	100	2,84	284,00
374158	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM AREIA MEDIA (COD: 88316 - SERVENTE)	M ³ - METRO CÚBICO	35	24,52	858,20
374159	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRENO FRANCES COM BRITA NUM 2 (COD: 88316 - SERVENTE)	M ³ - METRO CÚBICO	35	37,72	1.320,20
367945	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO - PROF. 1,50M (COD: 88316 - SERVENTE)	M ³ - METRO CÚBICO	15	86,09	1.291,35
371534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE FORRO DE MADEIRA, COM FRISO MACHO/FEMEA, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO (COD: 88239 - CARPINTEIRO / COD: 88262 - AJ. CARPINTEIRO)	M ² - METRO QUADRADO	30	47,92	1.437,60
374147	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE LASTRO DE CONCRETO, PREPARO MECANICO (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M ³ - METRO CÚBICO	9	232,17	2.089,53
371540	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PISO EM CONCRETO 20MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M ² - METRO QUADRADO	43	26,50	1.139,50
371543	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - INSTALAÇÃO, (COD: 88274 - MARMOREIRO / COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	24	14,19	340,56
374151	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88274 - MARMOREIRO)	UN - UNIDADE	16	25,15	402,40
374152	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE JANELA DE AÇO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M ² - METRO QUADRADO	14	80,24	1.123,36
374153	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - INSTALAÇÃO, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88267 - ENCANADOR)	UN - UNIDADE	16	29,11	465,76
374154	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE PORTA DE MADEIRA PARA VERNIZ, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS. COD: 88261 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA/ COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	29	53,17	1.541,93
374155	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE	M ² - METRO	51	8,45	430,95





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88256 - AZULEGISTA)	QUADRADO			
374156	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESP 4MM (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88325 - VIDRACEIRO)	M² - METRO QUADRADO	40	18,68	747,20
374157	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR OU COLORIDO, ESPESSURA 8 E 10 MM, (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88325 - VIDRACEIRO)	M² - METRO QUADRADO	40	20,75	830,00
371531	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO JANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), SEM VIDROS, PADRONIZADA. (COD: 88316 - SERVENTE /COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	12	154,18	1.850,16
374149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LANÇAMENTO DE PEDRA DE MÃO (COD: 88316 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	24	113,16	2.715,84
371536	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PISO CERAMICO (COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	1580	0,47	742,60
374160	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE CALHAS E TUBOS DE DESCIDA, (COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	2700	11,94	32.238,00
371533	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO DE ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	8	92,04	736,32
374161	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLOCAÇÃO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88261 - CARPINTEIRO DE ESQUADRIA /COD: 88309 - PEDREIRO)	UN - UNIDADE	23	54,12	1.244,76
374162	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE PORTAS DE MADEIRA, INCLUSIVE BATENTES	M² - METRO QUADRADO	21	7,96	167,16
374163	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHA ONDULADA (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88323 - TELHADISTA)	M² - METRO QUADRADO	262	3,06	801,72
374164	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RETIRADA DE TELHAS CERAMICAS (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88323 - TELHADISTA)	M² - METRO QUADRADO	98	3,06	299,88
374165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VISTA/ALIZAR/GUARNIÇÃO DE 5X1,5CM PARA PORTA DE 80X210CM FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - COM INSTALAÇÃO. (COD: 88261 - CARPINT. ESQUADRIA/ COD: 88316 - SERVENTE)	M - METRO	29	2,34	67,86
374166	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	31	49,57	1.536,67
374167	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSENTAMENTO DE MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ MOLDADO REJUNTE EM ARGAMASSA	M - METRO	28	17,01	476,28





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA), INCLUINDO ESCAVAÇÃO (COD: 93358) MANUAL DE 0,045 M³/M (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 PEDREIRO)				
374168	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88323 - TELHADISTA)	M - METRO	90	10,00	900,00
248765	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88323 - TELHADISTA)	M - METRO	80	13,90	1.112,00
374169	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CAMADA HORIZONTAL DRENANTE COM PEDRA BRITADA 1 E 2 (COD: 88316 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	32	47,15	1.508,80
374170	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA, ESPESSURA 6 MM, COM CUMEEIRA UNIVERSAL, INCLUSAS JUNTAS DE DILATAÇÃO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO, (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 - TELHADISTA)	M² - METRO QUADRADO	184	8,57	1.576,88
374171	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA COM TELHA CERAMICA EMBOCADA COM ARGAMASSA TRACO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	M - METRO	90	5,16	464,40
374172	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CUMEEIRA UNIVERSAL PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA ESPESSURA 6 MM, INCLUSO JUNTAS DE VEDACAO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88323 TELHADISTA)	M - METRO	125	2,87	358,75
374173	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ENROCAMENTO COM PEDRA ARGAMASSADA TRAÇO 1:4 COM PEDRA DE MÃO (COD: 88242 - AJ. PEDREIRO/COD: 88309 - PEDREIRO)	M³ - METRO CÚBICO	4	263,32	1.053,28
374174	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA ATÉ 1,5M (COD: 88316 - SERVENTE)	M³ - METRO CÚBICO	29	37,72	1.093,88
367915	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE DRENO COM MANTA GEOTEXTIL 200G/M² (COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	29	0,38	11,02
367913	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) EM CONCRETO (CIMENTO/AREIA/SEIXO ROLADO) FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3, PREPARO MECÂNICO, COM JUNTA DE DILATAÇÃO EM MADEIRA, INCLUSO LANÇAMENTO E ADENSAMENTO (COD: 88316 SERVENTE / COD: 88309 PEDREIRO / COD: 88262 - CARP. FORMAS)	M³ - METRO CÚBICO	10	273,60	2.736,00
374175	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 7 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA (COD: 88262 - CARP. FORMAS/ COD: 88239 - AJ. CARPINTEIRO)	UN - UNIDADE	4	421,87	1.687,48
367916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE MANTA GEOTEXTIL BIDIM RT-31 (COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	105	0,57	59,85
367917	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE TUBO DE CONCRETO SIMPLES DN 400 MM PARA DRENAGEM - COM ESCAVAÇÃO MANUAL (COD: 93358) 1,5M³/M (COD:	M - METRO	12	24,48	293,76





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

	88316 SERVENTE / COD: 88246 - ASSENTADOR DE TUBOS				
367943	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM INSTALAÇÃO DE VASO SANITARIO SIFONADO, CONVENCIONAL, LOUÇA BRANCA. (COD: 88267 - ENCANADOR / COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	44	26,65	1.172,60
371535	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM LIMPEZA/PREPARO DE SUPERFÍCIE DE CONCRETO PARA PINTURA (COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	80	7,42	593,60
374176	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RECOLOCAÇÃO DE MADEIRAMENTO DO TELHADO - CAIBROS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DE MATERIAL (COD: 88262 - CARP. FORMAS/ COD: 88239 - AJ. CARPINTEIRO)	M² - METRO QUADRADO	35	9,08	317,80
374178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM RUFO EM FIBROCIMENTO, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88323 - TELHADISTA)	M - METRO	125	2,87	358,75
367919	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO EM CALHA EM MEIO TUBO DE CONCRETO SIMPLES, COM D = 20 CM (COD: 88316 SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M - METRO	28	12,24	342,72
374180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2 CM (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	21	28,70	602,70
374181	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO INSTALAÇÃO DE FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO. (COD: 88261 - CARP. ESQUADRIA COD: 88316 - SERVENTE)	UN - UNIDADE	45	32,81	1.476,45
374182	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PREPARO DE CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, CONSUMO 150 KG/M3, PREPARADO COM BETONEIRA (COD: 88316 - SERVENTE / COD: 88377 - OPERADOR BETONEIRA)	M³ - METRO CÚBICO	26	69,18	1.798,68
371553	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M - METRO	80	5,89	471,20
371551	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM.	M - METRO	80	11,87	949,60
371552	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO.	M - METRO	80	13,31	1.064,80
374183	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. (COD: 88278 - MONTADOR DE ESTRUTURA / COD: 88316 - SERVENTE)	M² - METRO QUADRADO	45	1,39	62,55
374148	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE REBOCO GROSSO (EMBOÇO), PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS/EXTERNAS E PAREDES ESPESSURA 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. (COD: 88316 - SERVENTE/ COD: 88309 - PEDREIRO)	M² - METRO QUADRADO	40	21,00	840,00
VALOR TOTAL					R\$ 98.100,50





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5 - DA PRESTAÇÃO

5.1 – Prazo para realização dos serviços:

5.1.1 – Por se tratarem de reparos que em sua maioria são de extrema urgência e necessidade os serviços deverão ser executados em até 02 (dois) dias do momento da apresentação da O.F (Ordem de Fornecimento) pela Adjudicatária, devendo o serviço atender às normas técnicas contidas nas especificações.

5.2 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.3 – O Licitante deverá garantir a melhor qualidade dos serviços, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto da presente licitação;

5.4 - Em caso de recusa do objeto pelas Secretarias de Matupá - MT será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela Contratada imediatamente após constatação dos problemas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, consoante dispõe o artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

5.5 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 - São obrigações da empresa a ser contratada:

5.6.1 - Responsabilizar-se pelos pagamentos, sem qualquer reembolso por parte do Município Contratante, de indenizações decorrentes de acidentes ou fatos que causem danos ou prejuízos aos serviços contratados e/ou a terceiros;

5.6.2 - Os serviços desta licitação deverão ser realizados nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.6.3 - Pagar todos tributos, taxas, encargos sociais e seguros, atuais ou futuros, locomoção, estada e refeição do pessoal necessário à execução dos serviços e as despesas decorrentes da execução dos serviços;

5.6.4 - Substituir, arcando com as despesas decorrentes, dos serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento;

5.7 – Todos os serviços fornecidos deverão possuir garantia de qualidade, podendo ser solicitado que o serviço seja refeito de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

5.8 - Recebimento Dos Serviços:





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

5.8.1 - Os serviços serão acompanhados pelos fiscais diariamente, recebidos e aceitos quando executados totalmente e de boa qualidade;

5.8.2 - Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal n. 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços será realizada por funcionários nomeados pelas Secretarias;

5.8.3 - O Município de Matupá/MT reserva-se o direito de não receber o objeto com atraso ou em desacordo com as especificações e condições constantes deste edital e seus anexos, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o registro e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n. 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência mediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4 - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da prestação dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7 - Fiscalizar o perfeito cumprimento do serviço a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

6.8 - Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

6.9 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

6.10 - Fornecer os itens, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6.11 – A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência da ata de registro de preço, as mesmas condições de habilitação, especialmente quanto à regularidade com FGTS e INSS;

6.12 - O atraso na prestação dos serviços caberá penalidades e sanções previstas no Art. 12 da Presente Ata;

6.13 - Para a realização dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar, conforme o caso, os seguintes equipamentos:

6.13.1 - Materiais de E.P.I. – Equipamento de Proteção Individual, de acordo com as normas técnicas, para os funcionários que participarão da realização dos serviços objeto do presente termo, ficando por sua total responsabilidade qualquer acidente que venha a acontecer;

6.13.2 - Ferramentaria geral a fim de equipar os funcionários, permitindo, sem restrições, a perfeita execução dos serviços.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Serviço dos itens licitados;

7.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

7.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;

7.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a entrega do produtos/serviços bem como apresentação das notas fiscais eletrônicas em conformidade ao Protocolo ICMS Nº. 85, DE 09 DE JULHO DE 2010, devidamente atestada pela Secretaria responsável;





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

8.1.1 - Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, n° 101 ZE-22, neste Município:

8.2 – A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

8.3 - O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.

8.4 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

8.5 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do produto.

8.6 - O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;

8.7 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos serviços decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) Descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

10.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao serviço do Item.

10.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

- a) Por decurso de prazo de vigência;

- b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

10.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

11 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12 - DAS PENALIDADES

12.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- 12.1.1** - Cometer fraude fiscal;
- 12.1.2** - Apresentar documento falso;
- 12.1.3** - Fizer declaração falsa;
- 12.1.4** - Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5** - Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;
- 12.1.6** - Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 12.1.7** - Não manter a proposta.

12.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 6.9. b;

12.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos/serviços, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Matupá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Matupá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13 - DO SERVIÇO

13.1 - Serão prestados serviços, de acordo com os critérios dos órgãos responsáveis pela fiscalização.

14 - DOS ILÍCITOS PENAIIS

14.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

- CÓDIGO GERAL: 07.001.12.122.0029.20086 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 08.002.10.122.0038.2.0098 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 09.001.08.122.0008.20065 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA
- CÓDIGO GERAL: 10.001.04.122.0004.2.0015 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE – 3390.39.000 – PESSOA JURÍDICA

16 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 – Foi designado através de portaria os servidores abaixo para assistir e subsidiar o gestor da ata de registro de preço indicado na epígrafe.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

Secretaria	Servidor	Portaria
Secretaria Municipal de Obras	Mariza Jeniffer Wachholz	7021/2018
Secretaria Municipal de Saúde	Edna Schwingel	2722/2013
Secretaria Municipal de Educação	Regiane Bentes Nascimento Guimarães	7978/2019
Secretaria Municipal de Assistência Social	Cynthia Passos Carvalho Ximenes	7451/2018

16.2 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I** - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- II** - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 028/2020** e seus anexos e as propostas das classificadas.
- III** - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

18 - DO FORO

Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações.

As partes contratantes elegem o foro de Matupá - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Matupá - MT, 18 de junho de 2020.

Município de Matupá
VALTER MIOTTO FERREIRA
Contratante

VANESSA ALVES CAFÉ LOBO
CNPJ sob o nº. 26.950.966/0001-83
VANESSA ALVES CAFÉ LOBO
CPF nº 033.146.231-19
Contratada

TESTEMUNHAS:

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
PREGOEIRA OFICIAL

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES
EQUIPE DE APOIO

